



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 03/2022 e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DAS VAGAS

O Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, é destinado ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município de Santo Antônio da Patrulha, e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade. Serão disponibilizadas até 10 (dez) Bolsas de Incentivo à Qualificação Profissional, mais cadastro reserva.

2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO

3.1. A adesão ao Programa deverá ser solicitada em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), devendo estar subscrito pelos diferentes proponentes a fim de posterior conferência e homologação.

3.2. O período de inscrição será entre os dias 12 de março de 2024 e 13 de março de 2024, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS.

3.3. As condições de participação no programa ficam limitadas a uma pessoa por família e serão observadas as seguintes prioridades mediante seleção simples. São os seguintes requisitos:

- I. Estar em situação de desemprego;
- II. Residir no Município a, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- IV. Permanecer no programa por no mínimo 06 (seis) meses.

3.4. Para a inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia) e, no que couber assinar as respectivas declarações, sob sua responsabilidade de acordo



com Ficha de Inscrição (Anexo I).

I. Identidade oficial com foto;

II. CPF

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social constando o último contrato de trabalho, bem como assinar a declaração de desemprego com indicação de data;

IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo) atual, bem como anterior, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de residência no município, sendo que na impossibilidade de apresentação deste último, deverá apresentar declaração da concessionária dos serviços contendo data de início da titularidade da economia em nome do candidato; ou contrato de aluguel; ou, caso resida com outros familiares, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando a residência do interessado e respectivo período, de modo a verificar se superior a dois anos (Anexo II); ou, ainda, apresentar comprovante de inscrição ativa no bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início, para verificar se superior a dois anos;

V. Certidão de nascimento ou identidade dos integrantes do grupo familiar;

VI. Assinar declaração (Anexo I) para comprovar que está ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, durante a participação no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição;

VII. Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal, fornecida pelo CRAS.

3.5. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob pena da Lei que todas as informações anotadas na ficha são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda ou omita aos requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrição superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I. Homens e mulheres chefes de família;

II. Maior tempo de desemprego;

III. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e superior a 60 (sessenta anos);

IV. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

V. Família com menor renda per capita.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão apresentados em lista de classificação;

5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.



6. DO RECURSO

O candidato que desejar contestar a classificação ou a não homologação de inscrição, deverá realizar solicitação através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, destinando a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS apresentando o motivo de sua contestação e dados de contato.

7. DO INGRESSO

7.1. A homologação dos inscritos será publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

7.2. O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

7.3. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinada pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

7.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A jornada de atividades no programa são de 34 horas semanais.

8.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência de 6 (seis) meses, meses ininterruptos, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, não acarretarão outros encargos que não os previsto na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre o Município e os beneficiários.

8.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

8.4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato.

8.5. Os inscritos remanescentes ficarão em lista de espera, podendo ser chamados para substituírem participante do Programa, em caso de desistência, para concluir o tempo faltante de contrato.

8.6. O bolsista poderá ser excluído do Programa nas hipóteses previstas na regulamentação.

8.7. Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção serão publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CONCURSOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrição, presencial – Local Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.	12/03/2024 e 13/03/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas com a devida Classificação - Lista Preliminar	20/03/2024



Período de Recurso – Solicitação via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, destinado a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS	21/03/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas com a devida Classificação - Lista Definitiva	22/03/2024
Período de atendimento na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS para encaminhamento do seguro conforme contato do responsávelatendente.	26/03/2024

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Milena de Assis Mohr
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social